**Publicada em DiáRiO OFiCiaL - SC - nº 21.488**

**RESOLUÇÃO N°03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre os critérios fixados para contemplar municípios participantes do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Portaria n° 96, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2° da Lei n°12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei n° 16.536, de 23/12/2014, e Lei n° 17.356, de 20/12/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC e, considerando

Publicação de Portaria de Plano Operacional de Estados - Portaria no 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020”, cujo teor se trata da disponibilidade de recurso R$ 1.515.000,00 para nova proposta PAA,

RESOLVE:

Art. 1° Destinar R$757.500,00 para uma lista de 10 municípios com maior porcentagem da população inserida no CAD Único (mais que 35% da população inserida no CAD único) + Água Doce, Canelinha e Maravilha (municípios prioritários, conforme Portaria e que não acessaram o PAA Portaria n° 396);

Parágrafo único: Em caso de empate na seleção dos 10 municípios com maior porcentagem da população inserida no CAD Único (mais que 35% da população inserida no CAD único) serão selecionados os municípios com a maior população absoluta de inscritos no CAD Único.

Art. 2° Destinar R$ 757.500,00 para municípios com mais de 100mil habitantes e que não acessaram o PAA através da Portaria n° 396.

Parágrafo Único. A divisão dos recursos será realizada pelo número de habitantes e, obedecerá a proporcionalidade contida no CAD único

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LucidioRavanello

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional